



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Projeto de Lei nº 3071 / 2018

“Autoriza o Município de Ouro Fino a efetuar a cessão de uso de equipamento à Casa de Caridade de Ouro Fino e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Ouro Fino autorizado a efetuar Cessão de Uso à Casa de Caridade de Ouro Fino, CNPJ nº 23.020.456/0001-10 do bem abaixo descrito, adquirido por meio do Processo Licitatório nº 0164/2015 – Pregão Presencial nº 074/2015, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente nº 18671.271000/1130-03:

I - APARELHO DE RAIOS X com sistema de aquisição de imagem digital, composto de:

Gerador de Alta-tensão:

Gerador de Alta Tensão Frequência (multipulso), mínimo de 50kHz com controle microprocessado, mínimo de 40 kW de potência, mínimo de 600 mA e tempos de exposição mínimo de 0.002 a 5 segundos, com memória alfanumérica para armazenamento de técnica radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Console de comando com display de cristal líquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo, posto de bucky e mensagens de status e erros em português.

Alimentação Trifásica de 220V/380 Vca, 60kVA.

Mesa de exames:

Mesa bucky com tampo flutuante. Largura mínima de 90cm, comprimento mínimo de 2,20m, deslocamento transversal mínimo de +/- 12cm, deslocamento longitudinal mínimo de +/-75cm, tampo com acabamento em fórmica e bordas em aço inox escovado. Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, sendo o do bucky de desacionamento automático quando da abertura da gaveta e os outros através de pedal linear acessível em todo o comprimento da mesa e com acabamento em inox. Bucky oscilante motorizado com grade anti-difusora razão mínima de 10:1 e 103 linhas, distancia foco-filme mínimo de



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

0,8m a 1,20m. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm.

Estativa porta-tubo:

Coluna porta tubo de base fixa acoplada a mesa de exame, com freios eletromagnéticos para todos os movimentos, acionados através de teclas com indicador luminoso para angulação. Deslocamento horizontal mínimo de 2,50m e vertical de 1,40m, deslocamento sobre fixo nos pés da mesa com nivelador. Braço porta tubo auto centralizado com o bucky, indicação com o colimador, rotação mínimo de +90° e -90°. Cabo de aço ocultos, com terceiro cabo de segurança e grau de segurança nível 10.

Estativa mural bucky:

Tampo em PETG com divisões para centralização.

Bucky oscilante notorizado com grade anti-difusora razão mínima 10:1 e 103 linhas mínimo, distancia foco-filme mínimo de 1,2m a 1,80cm. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm. Dispositivo ajustável de sustentação do chassi radiográfico.

Colimador:

Com time e luz de centralização de no mínimo 100W

Par de cabos de alta tensão:

Mínimo de 150kV

Tubo de raio x:

Com anodo giratório, dois focos sendo um de no mínimo 1,0mm, 22,5kW e outro de no mínimo 2,0mm, 47kW com termostato de proteção.

Sistema de aquisição de imagens digital:

- Resolução na escala de cinza: mínimo de 16 bits/pixel arquivo fonte, mínimo de 65536 escalas cinza.
- Velocidade de leitura: mínimo de 46 placas por hora com cassetes combinados com medidas mínimas de 14" x 17"(35 por 43 cm), 10" x 12"(25 por 30 cm), outros tamanhos com o sistema "cassete de cristal".
- Dimensões: mínimo de L 18" x P 28.5" x A 6" (L45.7 x P72.4 x A15.2 cm).
- Fonte de Alimentação: 100-240V AC/2.5A max.; 47-63Hz (Fonte Universal).
- Geração de Calor: em repouso (Standby) 230W, Máximo 1610W.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- Condições de Operação: temperatura
0-40°C/32-105°F, mudança de temperatura 0.5°C/min, humidade 15%-95% RH, campos magnéticos max. 12+60 uT (Conforme EN 61000-4-8: nível 3), 10 mA/m.

§1º: O bem descrito no artigo 1º será de uso exclusivo da Casa de Caridade de Ouro Fino, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

§2º: Os equipamentos deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados aos Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A vigência da presente cessão de uso é por 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Correrão por conta do Município de Ouro Fino as despesas decorrentes de conservação e manutenção do bem cedido tais como: instalação, atualização, manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo único: As despesas decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), serão de inteira responsabilidade da Casa de Caridade de Ouro Fino, ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Art. 4º Quando devidamente comprovado que os bens não mais oferecem condições de uso, a Casa de Caridade de Ouro Fino deverá comunicar imediatamente o MUNICÍPIO, o qual adotará os procedimentos legais para a devida baixa no patrimônio municipal.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir crédito adicional, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n: 18.671.271/0001-34


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ouro Fino, 02 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Ouro Fino, o presente Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Ouro Fino a efetuar a cessão de uso de equipamento à Casa de caridade de Ouro Fino e dá outras providências"*

Tal projeto tem por origem a solicitação da Casa de Caridade de Ouro Fino e visa o atendimento de interesses comuns, notadamente a melhoria do atendimento à saúde da população de Ouro Fino e região.

Lado outro, é inegável interesse público, considerando os interesses sociais envolvidos e os aspectos relacionados à regionalização da assistência à saúde, notadamente, a melhoria e garantia do acesso dos cidadãos aos serviços e ações de saúde mais próximos à sua residência.

Com a cessão de uso do equipamento de Raio X descrito no Projeto de Lei, haverá um aumento significativo na capacidade física instalada da Casa de caridade de Ouro Fino, trazendo benefícios imediatos para a população com a disponibilização de mais exames de diagnóstico por imagem.

Por essas razões, certos do elevado espírito público que norteiam as ações desta Casa de Lei submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação dos nobres Vereadores, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, considerando a necessidade de se ultimar os atos administrativos que envolvem a cessão.

Atenciosamente,


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34., com sede administrativa na Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito Dr. Maurício Lemes de Carvalho, brasileiro,



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

casado, médico, carteira de identidade nº 20.066.265, CPF/MF nº 171.014.766-0 a seguir denominado **MUNICÍPIO** e a **CASA DE CARIDADE DE OURO FINO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.020.456/0001-19, com sede na Rua Treze de Maio nº 2.054, representada neste ato por seu provedor Dr. Octávio Miranda Junqueira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 85.570-B, CPF nº 875.764.906-59. a seguir denominada CASA DE CARIDADE, firmam a presente Cessão de Uso, de conformidade com a Lei nº..... e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO cede à CASA DE CARIDADE o bem abaixo descrito, adquirido por meio do Processo Licitatório nº 0164/2015 – Pregão Presencial nº 074/2015, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente nº 18671.271000/1130-03:

I - APARELHO DE RAIO X com sistema de aquisição de imagem digital, composto de:

Gerador de Alta-tensão:

Gerador de Alta Tensão Frequência (multipulso), mínimo de 50kHz com controle microprocessado, mínimo de 40 kW de potência, mínimo de 600 mA e tempos de exposição mínimo de 0.002 a 5 segundos, com memória alfanumérica para armazenamento de técnica radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Console de comando com display de cristal líquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo, posto de bucky e mensagens de status e erros em português.

Alimentação Trifásica de 220V/380 Vca, 60kVA.

Mesa de exames:

Mesa bucky com tampo flutuante. Largura mínima de 90cm, comprimento mínimo de 2,20m, deslocamento transversal mínimo de +/- 12cm, deslocamento longitudinal mínimo de +/-75cm, tampo com acabamento em fórmica e bordas em aço inox escovado. Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, sendo o do bucky de desacionamento automático quando da abertura da gaveta e os outros através de pedal linear acessível em todo o comprimento da mesa e com acabamento em inox. Bucky oscilante motorizado com grade anti-difusora razão mínima de 10:1 e 103 linhas, distancia foco-filme mínimo de 0,8m a 1,20m. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm.

Estativa porta-tubo:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

Coluna porta tubo de base fixa acoplada a mesa de exame, com freios eletromagnéticos para todos os movimentos, acionados através de teclas com indicador luminoso para angulação. Deslocamento horizontal mínimo de 2,50m e vertical de 1,40m, deslocamento sobre fixo nos pés da mesa com nivelador. Braço porta tubo auto centralizado com o bucky, indicação com o colimador, rotação mínimo de +90° e -90°. Cabo de aço ocultos, com terceiro cabo de segurança e grau de segurança nível 10.

Estativa mural bucky:

Tampo em PETG com divisões para centralização.

Bucky oscilante notorizado com grade anti-difusora razão mínima 10:1 e 103 linhas mínimo, distancia foco-filme mínimo de 1,2m a 1,80cm. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm. Dispositivo ajustável de sustentação do chassi radiográfico.

Colimador:

Com time e luz de centralização de no mínimo 100W

Par de cabos de alta tensão:

Mínimo de 150kV

Tubo de raio x:

Com anodo giratório, dois focos sendo um de no mínimo 1,0mm, 22,5kW e outro de no mínimo 2,0mm, 47kW com termostato de proteção.

Sistema de aquisição de imagens digital:

- Resolução na escala de cinza: mínimo de 16 bits/pixel arquivo fonte, mínimo de 65536 escalas cinza.
- Velocidade de leitura: mínimo de 46 placas por hora com cassetes combinados com medidas mínimas de 14" x 17"(35 por 43 cm), 10" x 12"(25 por 30 cm), outros tamanhos com o sistema "cassete de cristal".
- Dimensões: mínimo de L 18" x P 28.5" x A 6" (L45.7 x P72.4 x A15.2 cm).
- Fonte de Alimentação: 100-240V AC/2.5A max.; 47-63Hz (Fonte Universal).
- Geração de Calor: em repouso (Standby) 230W, Máximo 1610W.
- Condições de Operação: temperatura 0-40°C/32-105°F, mudança de temperatura 0.5°C/min, humidade 15%-95% RH, campos magnéticos max. 12+60 uT (Conforme EN 61000-4-8: nível 3), 10 mA/m.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

Os bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA são para uso exclusivo da CASA DE CARIDADE ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do MUNICÍPIO, os quais deverão ser usados preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cessão de uso vigorará por 10 (dez) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Ao término da vigência do presente instrumento, ou no caso de sua rescisão antecipada, o bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser restituído ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de conservação e funcionamento, considerando o desgaste natural do mesmo pelo tempo de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

I – Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, custeando as respectivas despesas.

II - Providenciar a pronta reposição de qualquer avaria que o bem apresentar, decorrentes do uso normal dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

I – Zelar pela conservação do equipamento objeto deste instrumento, como se próprio fosse, bem como arcar com as despesas as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), não cabendo ao MUNICÍPIO ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

II - Providenciar a pronta reposição de qualquer avaria que os bem apresentar decorrente de acidentes, assumindo toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente da utilização inadequada, isentando o MUNICÍPIO de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

III). Assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem cedido, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

IV). Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO, com a devida comprovação, quando o bem não mais oferecer condições de uso, a fim de que sejam adotados os procedimentos legais para a baixa no patrimônio municipal.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Diretoria Municipal da Saúde, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem cedido, visando o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

A CASA DE CARIDADE declara expressamente que recebeu os bem em perfeito estado de conservação, na condição de novo e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

É expressamente vedada à CASA DE CARIDADE a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão do presente termo e a devolução do bem cedido ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTROVÉRSIAS E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 02 de Agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE OURO FINO
CEDENTE
Dr. Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
CESSIONÁRIA
Dr. Octávio Miranda Junqueira
Provedor

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome e assinatura: _____
RG: _____

- 2) Nome e assinatura: _____
RG: _____

